

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 20 — SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 05 — COORDENAÇÃO DAS ENTIDADES DESCENTRALIZADAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				
3.1.0.0	Despesas de Custo				
3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros				
		TOTAL	5.315.000	5.315.000	5.315.000
					5.315.000

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto n. 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	1.a Quota	2.a Quota	3.a Quota	4.a Quota
20 — Secretaria da Fazenda Administração Direta				
20.05 — Coordenação das Entidades Descentralizadas				
3.0.0.0 — Despesas Correntes				
Suplemento	250.000	1.750.000	386.450	1.613.550
Reduz				

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilheim, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de Janeiro de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 9.419, DE 26 DE JANEIRO DE 1977

Aprova o Estatuto da Universidade Estadual Paulista «Julio de Mesquita Filho»

Retificação

No Estatuto da Universidade Estadual Paulista «Julio de Mesquita Filho», aprovado pelo Decreto n.º 9.449, de 26 de janeiro de 1977.

Título III — Da Administração

Capítulo II —

Seção III — Das Autarquias Vinculadas

Em Subseção I —

Onde se lê: Das Disposições Gerais

Leia-se: Das Disposições Gerais

Título V — Da Comunidade Universitária

Capítulo I —

Seção II — Do acesso à carreira docente

Artigo 82 —

§ 1º — Poderão concorrer ao cargo de Professor Titular,

Onde se lê: do título de Livre-Docente (ilegível)

UNESP desde que

Leia-se: do título de Livre-Docente, obtido com os mesmos requisitos exigidos pela UNESP, desde que

Título VIII — Disposições Transitórias

Artigo 12 —

Onde se lê: § 3º — A função de ascende automaticamente o Professor

Leia-se: § 3º — A função de Professor Livre-Docente ascende, automaticamente, o Professor

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 18/77-CC.

Gabinete do Secretário

Resoluções de 27-1-77

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Adélia Carell Penteado, RG. n. 1.202.928, Professor III, ref. 22, do QM-PP-II, da E.E. de 2.º grau "Ministro Costa Manso" da Capital, da Secretaria da Educação quando, com prejuízo de vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços-atividades previstas no artigo 1.º do Decreto n.º 8.136, de 2-7-76 — junto a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, até 31-12-76;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Paulo Santos Matos, RG. 790.904, Chefe de Seção, padrão 19-C, da Secretaria dos Negócios da Administração para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços-junto à Secretaria de Esportes e Turismo, até 31-12-76;

nos termos do artigo 68 da Lei n.º 10.261, de 28-10-68, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Vilvanita Dourado de Faria Cardoso, RG. n. 2.004.314, Professor III, padrão 22-A, do QM-PP-II, da E.E. de 1.º a 2.º Graus "Caetano de Campos", da Capital, da Secretaria da Educação quando, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuou frequentando o curso de Pós-Graduação na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, de 17 a 14/10/76.

Prorrogando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Décio Vasconcelos de Alencar — RG. 2.589.125 — Exator, padrão 17-A, da Secretaria da Fazenda para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços-junto à Prefeitura Municipal de Araçatuba, até 31-12-77;

nos termos dos artigos 65 e 66, combinado, quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria da Fazenda para, com prejuízo dos vencimentos ou salários mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos ou funções, continuarem prestando serviços-junto à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRODESP — de 1.º a 30-6-77;

Heloisa Helena Perreco Rufino da Silva Gomes — RG. 3.038.104 — Escriturária (Nível I), padrão 11-A, do QSF-PP-III;

Vera Lucia Gomes Silva — RG. n.º 3.701.107, Escriturária (Nível I), padrão 11-A, extranumerária mensalista;

José Carlos Ferreira, RG. 3.869.079, Escriturário (Nível I), padrão 11-A extra-numerário mensalista;

Marina Vital — RG. 2.727.704, Escriturária, (Nível I), padrão 11-A do QSF-PP-III;

Alberto Rodrigues, RG. 2.150.402, Escriturário (Nível I), padrão 11-B, do QSF-PP-III;

Elza Borsato, RG. 1.900.104, Escriturário (Nível I), padrão 11-A, do QSF-PP-III;

Maria Helena Fidalgó de Souza — RG. 5.050.107, Escriturária, (Nível I), padrão 11-B, do QSF-PP-III;

Marielza Cunha de Barros — RG. n.º 3.188.926 — Escriturária (Nível I), padrão 11-A, extranumerária mensalista;

Francisco Roberto Carneiro da Silva — RG. 3.114.778 — Escriturário (Nível I), padrão 11-A, do QSF-PP-III;

José Carlos Marchesano — RG. n.º 2.206.892 — Escriturário (Nível I), padrão 11-A, extranumerário mensalista;

Joel Amparo Maligeri — RG. 5.114.153 — Escriturário (Nível I), padrão 11-B, do QSF-PP-III;

Rodolfo Botin — RG. 5.064.427 — Escriturário, (Nível I), padrão 11-B, do QSF-PP-III;

Therezinha Alves Ferreira Mattusso — RG. 3.293.694 — Escriturária (Nível I), padrão 11-A, do QSF-PP-III;

Neusa Aparecida Pereira Dias — RG. n.º 3.170.085 — Escriturária (Nível I), padrão 11-A, extranumerária mensalista;

Ana dos Santos Souza — RG. 4.200.471 — Servente, padrão 4-A, do QSF-PP-III;

Maria Marlene Monteiro Arcelis — RG. 3.756.966 — Escriturária (Nível I), padrão 11-B, do QSF-PP-III;

Nair Fernandes Casagrande, RG. n.º 3.588.860 — Escriturária (Nível I), padrão 11-B, do QSF-PP-III;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens dos cargos, até 31-12-77, os afastamentos de:

Luiz Henrique Pedreira — RG. n.º 1.911.523, Assistente Social, efetivo, padrão 20-D, lotado no Departamento de Orientação Técnica, da Secretaria da Promoção Social para nos termos do artigo 16, parágrafo 2.º, da Lei 905, de 18-12-75, continuam prestando serviços-junto à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP.

Rubens Crippa — RG. 5.212.203, Assistente Técnico de Gabinete II, padrão CD-10-B, da Secretaria da Fazenda para continuar prestando serviços-junto à BANESPA S.A. — Corretora de Cambio e Títulos;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Apparecida de Lourdes Toledo Negrão, RG. 4.269.305, Professor I, padrão 18-A, do QM-PP-II, da E.E. de 1.º a 2.º Graus «Francisco Duarte», em Ibirapuera, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços — atividades previstas no artigo 2.º, II, do Decreto 7.402, de 31-12-75 — junto à Prefeitura Municipal de Ibirapuera, até 31-12-77, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 4.º do decreto citado;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Iolanda Pezzuto Rufino, RG. 2.599.480, Escriturário (Nível I, efetiva, padrão 11-B, do Quadro Especial Integrado na Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços-junto à Secretaria da Educação, até 31-12-77;

nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Maria Cozzo, RG. 1.169.334, Contadora, padrão 20-A, efetiva, do QSF-PP-III, lotada na Secretaria Geral do Estado, da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços-junto ao Departamento de Administração, da Secretaria da Agricultura, até 31-12-77;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento dos servidores abai-